DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Editais 4
Terceiro Setor 5
Aditamento 5
Licitações e Contratos 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5
Compras 5
Aviso de Dispensa Eletrônica 5
Adjudicação/Homologação 6
errata 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Edital 7

Poder Legislativo 17
Licitações e Contratos 17
Extrato 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 11.212, de 4 de maio de 2026.

Prorroga o prazo de vigência do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando que o Processo Seletivo destinado ao provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, foi regulamentado pelo Edital nº 01/2024, de 1º de março de 2024, e homologado pelo Decreto nº 10.265, de 8 de maio de 2024;

Considerando que o item 1.1 do referido Edital estabelece prazo de vigência de 2 (dois) anos, contado da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;

Considerando que o prazo de vigência do mencionado Processo Seletivo encerra-se em 7 de maio de 2026;

Considerando, por fim, que a realização de novo Processo Seletivo demanda prazo razoável para planejamento, organização e execução, além de implicar aumento de despesas para a Administração Pública.

DECRETO:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, a partir de 8 de maio de 2026, o prazo de vigência do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2024, de 1º de maro de 2024, homologado pelo Decreto nº 10.265, de 8 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 8 de maio de 2026.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 4 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portarias

Portaria nº 252, de 4 de maio de 2026.

Contrata a Jovem Aprendiz Julia Duarte Salvado.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 95/2026, de 22 de abril de 2026, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando expedição de Portaria de contratação da Jovem Aprendiz abaixo citada.

RESOLVO:

Art.1º **CONTRATAR** a Jovem Aprendiz **JULIA DUARTE SALVADO,** CPF 469.081.628-00, com Ensino Médio Completo, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 4 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 253, de 4 de maio de 2026.

Contrata o Jovem Aprendiz Wilquen Pereira Cardoso.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 93/2026, de 22 de abril de 2026, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando expedição de Portaria de contratação do Jovem Aprendiz abaixo citado.

RESOLVO:

Art.1º **CONTRATAR** o Jovem Aprendiz **WILQUEN PEREIRA CARDOSO,** CPF 529.030.468-16, cursando o Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Administração, junto a Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 4 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 254, de 4 de maio de 2026.

Contrata a Estagiária Carolini Donda Grigolin.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 105/2026, de 24 de abril de 2026, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando expedição de Portaria de contratação da Estagiária abaixo citada.

RESOLVO:

Art. 1º **CONTRATAR** a Estagiária **CAROLINI DONDA GRIGOLIN,** CPF 475.924.308-94, cursando Engenharia Elétrica, junto a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 4 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 255, de 4 de maio de 2026.

Contrata a Jovem Aprendiz Caroliny Beckhauser Sabion.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 111/2026, de 27 de abril de 2026, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando expedição de Portaria de contratação da Jovem Aprendiz abaixo citada.

RESOLVO:

Art.1º **CONTRATAR** a Jovem Aprendiz **CAROLINY BECKHAUSER SABION,** CPF 490.706.298-28, com Ensino Médio Completo, junto a Procuradoria Geral do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 4 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 256, de 4 de maio de 2026.

Contrata a Estagiária Stéfany Carvalhêdo Oliveira.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 110/2026, de 27 de abril de 2026, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando expedição de Portaria de contratação da Estagiária abaixo citada.

RESOLVO:

Art. 1º **CONTRATAR** a Estagiária **STÉFANY CARVALHÊDO OLIVIERA,** CPF 055.886.611-50, cursando Psicologia, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/CREAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 4 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 257, de 4 de maio de 2026.

Contrata o Jovem Aprendiz Guilherme Seleguim dos Santos.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 113/2026, de 29 de abril de 2026, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando expedição de Portaria de contratação do Jovem Aprendiz abaixo citado.

RESOLVO:

Art.1º **CONTRATAR** o Jovem Aprendiz **GUILHERME SELEGUIM DOS SANTOS,** CPF 499.638.368-28, cursando o Ensino Médio Completo, junto a Secretaria Municipal de Educação/ EM Prof.ª Jacira de Carvalho da Silva.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 4 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 04, nº 3083 - Centro I CEP 15700-056 I Jales-SP I (17) 3085-0864 I cmas@jales.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocados os Conselheiros Municipais de Assistência Social que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para a 433ª (Quadringentésima Trigésima Terceira), Reunião Ordinária a ser realizada em **06 de maio de 2026** às **08h30min. A mesma acontecerá de forma presencial** na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sito a Rua 17, nº. 2161- Cento - Jales/SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem:

01 - Abertura;

02 - Leitura e Aprovação da Ata 432ª;

3 – Apresentação do Relatório de Visita realizado na Casa de Apoio ao Migrante;

4 – Apresentação do Relatório de Visita Técnica realizada pelas técnicas do Órgão Gestor no CORECA;

05 - Deliberação acerca da Alteração do Plano de Trabalho, referente ao uso do Recurso advindo de Emenda Impositiva destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

06 - Informes Gerais;

07 - Encerramento.

Jales - SP, 04 de maio de 2026.

LAICE CREMA INDALÉCIO
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social de Jales

Terceiro Setor

Aditamento

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento nº 01/2026 ao Termo de Colaboração nº 15/2025 – Processo nº 11/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2025 – Objeto: Aditamento de prazo no repasse de recurso financeiro municipal, advindo de emenda parlamentar, por meio da lei no 5.753, de 25 de outubro de 2024, com destinação específica à OSC - LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, para custeio da prestação de serviços de saúde de natureza continuada, com objetivo de qualificar a assistência prestada no acolhimento institucional às pessoas idosas, no âmbito do Município de Jales – Assinatura: 04/05/2026 – Vigência: 31/12/2026.

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENT O CONTRATUAL CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: MARILEIDE APARECIDA CAMARGO FREITAS LTDA ASSINATURA: 24/04/2026 OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste no contrato de aquisição de lanche natural e refrigerante para atender aos alunos do Projeto Guri, no Município de Jales, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência – Anexo I, com base na Cláusula Quinta do Contrato, bem como art.107 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Parecer Jurídico exarado dia 30 de março de 2026 pelo Procurador-Geral do Município, Fica juntado aos autos as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. VALOR: R$ 28.408,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oito reais) MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2025 Processo nº 111/2025. VIGÊNCIA: Até 29/04/2027, a partir de 30/04/2026. Jales - SP, 24 de abril de 2026.LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: ITHINK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. ASSINATURA: 29/04/2026. OBJETO: Prorrogação de vigência de prazo e reajuste de valor no contrato com empresa especializada para manutenção de computadores, servidores, rede de dados e wireless, instalação de computadores, impressoras, scanners, multifuncionais, softwares, manutenção de dados, suporte técnico e logístico aos servidores públicos para o exercício de suas funções. A prestação de serviços será realizada na Secretaria Municipal de Saúde e seus setores, pelo período de 12 (doze) meses de forma contínua, conforme anexo I, com base na Cláusula 9.2 e 10.1 do Contrato, bem como art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n° 8.666/93, Parecer Jurídico exarado no dia 24 de abril de 2026 pelo Procurador-Geral do Município, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. VALOR (R$): 79.863,48 (setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos) anual. MODALIDADE: Processo n° 73/2022 – Pregão Eletrônico n° 16/2022. VIGÊNCIA: Até 04 de maio de 2027, contados a partir de 05 de maio de 2026. Jales - SP, 29 de abril de 2026 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP CONTRATADA: G4 SOLUÇÕES EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA ASSINATURA: 29/04/2026 OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste na contratação de empresa especializada, para aquisição definitiva de licenças de softwares de gestão da educação do município, com hospedagem em datacenter, contemplando os serviços de instalação, implantação, customização, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, conforme Anexo I, pelo período de (12) doze meses, bem como art. 57 § 2º da Lei Federal n° 8.666/93, Parecer Jurídico exarado no dia 24 de abril de 2026, pelo Procurador-Geral do Município, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. VALOR (R$): R$ 1.130.402,44 (um milhão, cento e trinta mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos). MODALIDADE: Processo n° 43/2023 - Pregão Presencial n° 01/2023 VIGÊNCIA: Até 03 de maio de 2027, contados a partir do dia 04 de maio de 2026. Jales - SP, 29 de abril de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

Compras

Aviso de Dispensa Eletrônica

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP,** avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica**, **registrada sob o nº 20/2026** que objetiva a "Aquisição de Vergalhão em aço 25mm medindo 1 polegada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme Termo de Referência – Anexo I", sendo seu encerramento às 08h00min do dia 11 de maio 2026, com a abertura das propostas às 08h30min do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Contratações Diretas da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramais 1721, 1722 ou 1724, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no

endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales – SP 04 de maio de 2026. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO.**

.....

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 258/2026. Dispensa Presencial nº. 188/2026. REFERÊNCIA: "Aquisição de peças e serviços para veículo Renault placa DZN 4E26, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: PAULO CESAR NOSSA, inscrito no CNPJ nº 00.023.884/0001-08. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 04 de maio de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATANTE: PAULO CESAR NOSSA, inscrito no CNPJ nº 00.023.884/0001-08. VALOR: R$1.821,92 (Um mil, oitocentos e vinte e um reais enoventa e dois centavos). ASSINATURA: 04/05/2026. OBJETO: "Aquisição de peças e serviços para veículo Renault placa DZN 4E26, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 258/2026 Dispensa Presencial nº. 188/2026. Jales – SP, 04 de maio de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 257/2026. Dispensa Presencial nº. 187/2026. REFERÊNCIA: "Aquisição de peças e serviços para veículo Renault placa FHF 2E02, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: PAULO CESAR NOSSA, inscrito no CNPJ nº 00.023.884/0001-08. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 04 de maio de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATANTE: PAULO CESAR NOSSA, inscrito no CNPJ nº 00.023.884/0001-08. VALOR: R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais). ASSINATURA: 04/05/2026. OBJETO: "Aquisição de peças e serviços para veículo Renault placa FHF 2E02, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 257/2026 Dispensa Presencial nº. 187/2026. Jales – SP, 04 de maio de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

errata

COMUNICADO/ERRATA

A Prefeitura Municipal de Jales - SP, comunica aos licitantes interessados no Processo Licitatório nº 243/2026, Dispensa Presencial nº 174/2026: Onde se lê **VALOR:** R$ 2.693,54 (Dois mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), leia-se: sendo **VALOR:** R$ 2.693,54 (Dois mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos). Jales, 04 de maio de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – PREFEITO.

.....

COMUNICADO/ERRATA

A Prefeitura Municipal de Jales - SP, comunica aos licitantes interessados no Processo Licitatório nº 244/2026, Dispensa Presencial nº 175/2026, "Aquisição de peças e serviços para veículo Cronus placa FXP 8B53, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Termo de Referência." Onde se lê data 29 de abril de 2026, leia-se: sendo a data 28 de abril de 2026. Jales, 04 de maio de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO.

.....

MUNICÍPIO DE JALES/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2026

O **Município de Jales/SP** faz saber que realizará, por meio do **INDEPAC – Instituto de Cultura e Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo regido de acordo com a Constituição Federal de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal, Resolução SME nº 05/2025, destinado à habilitação para professores titulares de cargo efetivo da Rede Municipal de Ensino que desejem concorrer nos cargos de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico por meio de eleição, e Vice - Diretor de Escolar, por meio de indicação.
O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à habilitação para professores titulares de cargo efetivo da Rede Municipal de Ensino que desejem concorrer nos cargos de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico por meio de eleição, e Vice - Diretor de Escolar, por meio de indicação.
1.1.1. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão considerados habilitados a participar das eleições para os cargos de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico e da indicação para o cargo de Vice-Diretor pelo período de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos à habilitação mediante novo processo seletivo, conforme necessidade.
1.2. As vagas oferecidas são para o município de **Jales/SP**.
1.3. O tipo, os cargos, as vagas, o salário inicial, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.
1.4. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.
1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – TIPO, CARGO, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Tipo	Cargo	Vagas	Salário inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos
GESTOR	COORDENADOR PEDAGÓGICO	16	R$ 6.227,12	40 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação e ter no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo do magistério público do município de Jales em um dos seguintes cargos: Professor de Educação Básica I - PEB I, Professor de Educação Básica I - PEB I (Educação Física), Professor de Educação Especial, Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE, Professor de Educação Musical ou Professor de Educação Básica I - PEB I (Arte) e ter demonstrado eficiência no desempenho de suas atribuições.
	DIRETOR DE ESCOLA	16	R$ 5.500,45 (Vencimentos da respectiva referência, mais 20% de gratificação, conforme disposto na Lei nº 2.822, de 04 de maio de 2004).	40 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação, ter no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério público municipal de Jales em um dos seguintes cargos: Professor de Educação Básica I - PEB I, Professor de Educação Básica I - PEB I (Educação Física), Professor de Educação Especial, Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE, Professor de Educação Musical ou Professor de Educação Básica I - PEB I (Arte).
	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	05	R$ 6.227,12	40 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área da Educação e ter no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício no campo de atuação do magistério municipal de Jales e ter demonstrado eficiência no desempenho de suas atribuições.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser devidamente comprovadas **à época da eleição**:
2.1.1. Seja professor titular de cargo efetivo da rede municipal de ensino de Jales;
2.1.2. Atenda aos requisitos previstos, no Estatuto, o Plano de Carreira e a Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jales e suas alterações posteriores, bem como na tabela I do Capítulo I deste edital, na data da inscrição para a eleição;
2.1.3. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo;
2.1.4. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo cargo;
2.1.5. Não estar com idade de aposentadoria compulsória.

3. DAS INSCRIÇÕES

MUNICÍPIO DE JALES/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2026

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas via Internet, no endereço eletrônico **https://indepac.selecao.net.br/, iniciando-se no dia 5 de maio de 2026 e encerrando-se no dia 20 de maio de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
3.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
3.3. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.
3.4. O candidato deverá efetuar apenas uma inscrição (Gestor) neste Processo Seletivo, que será válido para o processo de habilitação dos 3 (três) cargos presentes na Tabela I do Capítulo 1 deste Edital.
3.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma.
3.6. O **INDEPAC** e o **Município de Jales** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição com a devida antecedência.
3.7. A partir do dia **22 de maio de 2026**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **https://indepac.selecao.net.br/** se a inscrição está confirmada.
3.8. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do **INDEPAC**, através do e-mail **indepac@indepac.org.br** para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 11 deste Edital.
3.9. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Município de Jales** e ao **INDEPAC** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
3.10. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.
3.10.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
3.10.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.10.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
3.10.3.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line.
3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **INDEPAC,** nos termos do item 3.10 deste Capítulo.
3.12. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **22 de maio de 2026**, acessar o site **https://indepac.selecao.net.br/** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE ACESSIBILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
4.2. O candidato deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, os documentos a seguir:
a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
b) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
4.2.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
4.2.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.
4.2.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 4.2, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
4.2.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
4.2.5. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
4.2.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.12 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
4.3. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.2 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Tipo	Formas de Avaliação	Questões
GESTOR (Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Vice-diretor de Escola)	Objetiva + Dissertativa	10 Conhecimentos Pedagógicos 10 Legislação

5.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Pedagógicos e de Legislação.

MUNICÍPIO DE JALES/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2026

5.3. As questões de Conhecimentos Pedagógicos e de Legislação serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.
5.4. A prova dissertativa será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 7 deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS E DISSERTATIVAS)

6.1. As provas escritas serão realizadas na cidade de **Jales/SP**, na data prevista de **31 de maio de 2026**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Escritas a ser publicado no Diário Oficial do Município de Jales e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos **https://indepac.selecao.net.br/** e **www.jales.sp.gov.br**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Jales/SP, o **INDEPAC** e o **Município de Jales** reservam-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas e/ou, ainda, dividir aplicação das provas em mais datas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
6.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **22 de maio de 2026**, informar-se, pela internet, nos endereços eletrônicos **https://indepac.selecao.net.br/** e **www.jales.sp.gov.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
6.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo, através do e-mail indepac@indepac.org.br.
6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.
6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
6.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.
6.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **INDEPAC**, pelo e-mail **indepac@indepac.org.br**, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
a) Comprovante de inscrição;
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) ou aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação, cuja conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento do aplicativo do Órgão emissor: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação, Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto.
c) caneta esferográfica de tubo transparente de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia.
6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INDEPAC** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INDEPAC** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.
6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
6.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato, se possível.
6.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

MUNICÍPIO DE JALES/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2026

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.1, 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato.
6.8.6. O **INDEPAC** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.
6.9. Quanto às Provas:
6.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.
6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
6.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
6.9.2. A prova dissertativa será realizada no mesmo dia da prova objetiva.
6.9.2.1. Para a realização da prova dissertativa, o(a) candidato(a) receberá uma folha de respostas específica, na qual redigirá com caneta de tinta esferográfica de tinta azul ou preta.
6.9.2.2. A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um fiscal do **INDEPAC**, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.
6.9.2.3. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o campo específico para a assinatura do(a) candidato(a) nas folhas de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que as identifiquem, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da parte da prova dissertativa, implicando na eliminação do(a) candidato(a) no Concurso Público.
6.9.2.4. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo, e não valem para finalidade de avaliação.
6.9.2.5. A Folha de Respostas específica para a prova dissertativa será identificada, em campo específico, pelo(a) próprio(a) candidato(a) com sua assinatura.
6.9.3. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pelo **INDEPAC**, para a realização da prova.
6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.
6.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.
6.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.
6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.
6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
6.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea “b”, deste Capítulo;
6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;
6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
6.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
6.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas escritas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
6.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
6.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
6.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
6.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
6.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
6.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
6.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.10.3 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo.
6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
6.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pel**o INDEPAC**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/habilitação.
6.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
6.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objeto constante no item 6.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do Processo.
6.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
6.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos **https://indepac.selecao.net.br/** e **www.jales.sp.gov.br** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DA PROVA DISSERTATIVA

7.1. A prova dissertativa será aplicada, na mesma data, horário e local da prova objetiva.
7.1.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1, do Capítulo 6 deste Edital.
7.1.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
7.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
7.3. A Prova dissertativa consistirá na elaboração de 1 (uma) questão teórico-prática, que deverá ser respondida com um texto dissertativo argumentativo, que versará sobre o conteúdo programático estabelecido para o respectivo cargo, no Anexo II deste Edital.
7.4. Para a realização da prova dissertativa, o candidato receberá uma folha de resposta específica no qual redigirá a resposta com caneta de tinta azul ou preta.
7.4.1. A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **INDEPAC**, devidamente treinado que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.
7.5. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique, sob pena de serem anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da prova dissertativa.
7.5.1. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.
7.6. A prova dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
7.7. O candidato deverá redigir dentro da quantidade mínima e máxima de linhas de acordo com o estabelecido no caderno de questões. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.
7.7.1. O texto da prova dissertativa será avaliado conforme segue:
a) TEMA: Adequação quanto ao tema/ problema apresentado (0 a 5 pontos).
5 pontos = atende totalmente ao tema/ problema
3 pontos = atende parcialmente ao tema/ problema
1 ponto = tangencia o tema/ problema
0 ponto = foge ao tema/ problema
b) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO: Coerência, coesão e clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas (0 a 2,5 pontos).
2,5 pontos = texto praticamente sem falhas de progressão, podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral.
2 pontos = texto com poucas falhas de progressão, porém, sem comprometimento da compreensão geral.
1 ponto = texto com falhas de progressão que afetaram a compreensão geral.
0 ponto = texto com muitas falhas de progressão, comprometendo altamente a compreensão geral.
c) DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA: Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica; (0 a 2,5 pontos).
2,5 pontos = texto com excelente domínio de padrão culto. Uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo).
2 pontos = texto com poucas falhas de uso de padrão culto.
1 ponto = texto com várias falhas de uso do padrão culto.
0 ponto = texto altamente comprometido quanto ao uso do padrão culto (falhas ortográficas de palavras usuais ou quanto à separação de sílabas, por exemplo).
7.8. Durante a realização da prova dissertativa, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
7.9. Será atribuída nota ZERO à prova dissertativa nos seguintes casos:
a) Fugir a proposta apresentada;
b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenho, números e palavras soltas ou forma em verso);
c) For assinada fora do local apropriado;
d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
e) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
f) Estiver em branco;
g) Apresentar letra ilegível;

MUNICÍPIO DE JALES/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2026

h) Não atingir a quantidade mínima de linhas estabelecida no caderno de questões.
7.10. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova dissertativa pela banca examinadora.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DISSERTATIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
8.1.1. Para se chegar ao total de pontos da prova objetiva o candidato deverá dividir 10 (dez) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
8.2. A prova dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
8.3. Para o cálculo da nota final, será atribuído peso 2 (dois) à nota da prova objetiva e peso 3 (três) à nota da prova dissertativa, dividindo o resultado dessa soma por 5 (cinco).
8.3.1. A média final, de caráter eliminatório, será obtida por meio da média ponderada das notas atribuídas nas duas provas, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Média Final} = \frac{\text{Nota da Prova Objetiva x 2} + \text{Nota da Prova Dissertativa x 3}}{5}$$

8.3.2. A nota mínima para aprovação final será igual ou superior a 5,0 (cinco), considerando a média ponderada entre as etapas.
8.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 5 (cinco) na média final.
8.5. O candidato que não comparecer para realizar as Provas Escritas ou não habilitado será eliminado do Processo Seletivo.

9. DA HABILITAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A nota final de cada candidato será IGUAL à média final estabelecida no capítulo 8 deste Edital.
9.2. Será elaborada uma lista geral com a relação de todos os candidatos habilitados.
9.3. O resultado provisório do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município de Jales e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos **https://indepac.selecao.net.br/** e **www.jales.sp.gov.br**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 11. Dos Recursos deste Edital.
9.4. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de habilitados, não cabendo mais recursos.
9.5. A lista de final de habilitados será divulgada nos endereços eletrônicos **https://indepac.selecao.net.br/** e **www.jales.sp.gov.br**.
9.5.1. Serão publicados no Diário Oficial do Município de Jales apenas os resultados dos candidatos habilitados no Processo Seletivo.
9.5.2. O resultado final do Processo Seletivo poderá ser consultado no endereço eletrônico **https://indepac.selecao.net.br/,** pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico **www.jales.sp.gov.br** por tempo indeterminado.
9.6. A habilitação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para os cargos, sendo apenas etapa prévia e obrigatória para participação do processo eleitoral de acordo com a Resolução SME nº 05/2025.

10. DA ELEIÇÃO

10.1. A eleição será realizada sob responsabilidade do Município de Jales, de acordo com a Lei Complementar n° 223 de 08 de dezembro de 2011.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:
a) Divulgação do edital de abertura;
b) Divulgação do indeferimento de inscrição;
c) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
d) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
e) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
f) Divulgação das notas da prova dissertativa;
g) Divulgação da lista preliminar de habilitados.
11.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.
11.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame **http://https://indepac.selecao.net.br/**, acessar a área do **Município de Jales – Edital Nº 01/2026 (Processo Seletivo)** e, no campo de RECURSOS, acessar o respectivo link para interposição de recurso.
11.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
11.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 11.2.
11.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
11.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.
11.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo, nome do candidato, número de inscrição, tipo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).
11.7. Recebido o recurso, o **INDEPAC** decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico **https://indepac.selecao.net.br/,** na área do **Município de Jales – Edital Nº 01/2026 (Processo Seletivo)**.
11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

MUNICÍPIO DE JALES/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2026

11.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
11.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da nota obtida pelo candidato para uma nota superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer exclusão do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
11.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.9.
11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Jales e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos **https://indepac.selecao.net.br/** e **www.jales.sp.gov.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
12.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem pontuação mínima para habilitação.
12.3. O **Município de Jales** e **o INDEPAC** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.
12.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Jales, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos **https://indepac.selecao.net.br/** e **www.jales.sp.gov.br**.
12.6. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante **o INDEPAC**, situado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da **Prefeitura do Município de Jales**, situada à Rua Cinco nº 2266, Centro - Jales/SP - CEP: 15700-010, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.
12.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.
12.8. O **Município de Jales** e **o INDEPAC** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais desatualizados.
12.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
12.10. O **Município de Jales**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
12.11. O **Município de Jales** e **o INDEPAC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
12.12. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
12.13. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
12.14. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
12.15. A aplicação do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade d**o INDEPAC**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas de habilitação, de recursos humanos do **Município de Jales**.
12.16. Decorridos 12 (doze) meses da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo–se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.
12.17. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo do **Município de Jales** e pel**o INDEPAC**, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Jales, 4 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JALES/SP

MUNICÍPIO DE JALES/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2026

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

COORDENADOR PEDAGÓGICO
Planejar, avaliar e coordenar a construção do projeto pedagógico da unidade escolar; orientar, acompanhar, controlar e avaliar os resultados inerentes aos planos didáticos, pedagógicos, visando à melhoria da qualidade do ensino; promover a formação em serviço dos profissionais do magistério, objetivando qualificar os docentes para o exercício de suas funções; diagnosticar o desempenho dos alunos e estabelecer metas e ações; auxiliar em outras funções correlatas determinadas pelo superior imediato.

DIRETOR DE ESCOLA
Dirigir, planejar, organizar, promover a execução de todas as atividades técnico-pedagógicas inerentes às escolas municipais, orientando, controlando e avaliando os resultados, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades e outras funções determinadas pelo superior imediato. Garantir a elaboração e execução da proposta pedagógica, a administração do pessoal e os recursos materiais e financeiros, o cumprimento dos dias letivos, a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos, os meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem dos alunos e a articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade; outras atribuições a serem determinadas pelo superior imediato.

VICE- DIRETOR DE ESCOLA
Auxiliar o Diretor de Escola nas atividades de planejamento, organização; promover a execução de todas as atividades técnico-pedagógicas inerentes às escolas municipais, orientando, controlando e avaliando os resultados, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades e outras funções correlatas determinadas pelo superior imediato. Substituir o diretor de escola na sua ausência.

MUNICÍPIO DE JALES/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2026

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA O TIPO GESTOR (CARGOS DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, DIRETOR DE ESCOLA E VICE-DIRETOR DE ESCOLA)
CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS
Relação aluno/professor/escola/família/comunidade. A organização do trabalho pedagógico. Projeto Político-Pedagógico. Currículo. Formação de competências. Formação continuada de professores. Gestão participativa e democrática. Educação inclusiva. Principais desafios da atualidade.
Sugestão Bibliográfica:

1. CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO; MEC, 2010.
2. HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. 26.ed. Porto Alegre: Mediação,2006.
3. LUCK, Heloisa. Avaliação e Monitoramento do Trabalho Educacional. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2013.
4. LUCK, Heloisa. Gestão da cultura e do clima organizacional da escola. Vol. V. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2017.
5. MANTOAN, Mª Teresa Egler. Inclusão Escolar – O que é? Por quê? Como fazer? 1ª ed. São Paulo: Summus, 2015.
6. NKUANSAMBU, Afonso. Gestão Escolar: Entre a escola que temos e a escola que queremos. Paco Editorial: 2021.
7. PARO, Vitor Henrique. Gestão Democrática da Escola Pública. São Paulo: Cortez, 2017.
8. VEIGA, Ilma Passos Alencastro; SILVA, E. F. Ensino Fundamental: gestão democrática, projeto político pedagógico e currículo em busca de qualidade. In: VEIGA, I. P. A.; SILVA, E. F. (org.) Ensino Fundamental: da LDB à BNCC. Campinas: Papirus, 2018 (p. 43-67).
9. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto político-pedagógico da escola: Uma Construção Possível. 7 ed. São Paulo: Papirus, 2020.

LEGISLAÇÃO

1. Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
2. Lei Federal nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências.
3. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Artigos 205 a 214, 227 a 229.
4. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
5. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.

MUNICÍPIO DE JALES/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Processo Seletivo nº 01/2026 – Município de Jales

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
TIPO:	**GESTOR**		
TELEFONE:		**CELULAR:**	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ☐**SIM** ☐**NÃO**

Se sim, especifique a deficiência: _____

_____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?
☐**SIM** ☐**NÃO**

☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
☐ MESA PARA CADEIRANTE
☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
☐ LEDOR
☐ TRANSCRITOR
☐ PROVA EM BRAILE
☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
☐ INTÉRPRETE DE LIBRAS
☐ OUTRA. QUAL?_____

_____

Jales, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
EXTRATO DE CONTRATO 003/2026

CONTRATO Nº 003/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
CONTRATADA: LIBRASTEC SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de interpretação e tradução simultânea para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) das sessões ordinárias e extraordinárias, para os presentes e para aqueles que acompanham nas plataformas digitais, bem como eventuais traduções, quando necessárias, para o atendimento de pessoas surdas durante o expediente do Poder Legislativo. A Empresa poderá ser convocada, com antecedência, para a participação em reuniões, audiências públicas, atendimento na Câmara, entre outros, conforme a necessidade.
VALOR: R$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais)
PRAZO: PERÍODO DE 01/05/2026 A 30/04/2027.

Jales, em 29 de abril de 2026.

_____
Bruno Henrique de Paula
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 54/2026 - PROTOCOLO: - - - U934-R6H8-8G95-ZN1H

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA
Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Jales. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=U934R6H88G95ZN1H , ou vá até o site https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: U934-R6H8-8G95-ZN1H

Bruno Henrique de Paula:297.018.888-04
Vereador - Presidente
Assinado em 29/04/2026, às 10:21:58

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 54/2026 - PROTOCOLO: - - - U934-R6H8-8G95-ZN1H

RUA SEIS Nº2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br